



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APPROVADO

Reunião: 13/03/2024

PROJETO DE LEI Nº 020/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 030 / 2024 Data: 27/03/2024
Hora: 11 h 40 min

ASSESSOR(A)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o município de Cruzaltense – RS, para construção de uma ponte na divisa entre os municípios e dá outras providências.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Município de Cruzaltense/RS, visando a construção de ponte sobre o Rio Liso, próximo a comunidade Monte Claro, na divisa dos Municípios.

Art. 2º Os custos da referida obra serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Município, contemplando a aquisição de materiais e mão de obra, sendo a execução operacionalizada pelo Município de Cruzaltense/RS, conforme termos convenientes que serão pactuados entre as partes convenientes, estando o município de São Valentim/RS autorizado a empregar o montante de até R\$ 194.169,51 (cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais com cinquenta e um centavos), para a execução do Convênio.

Art. 3º As despesas autorizadas pelo Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

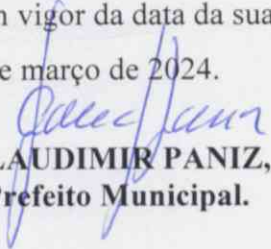
01 - Secretaria de Obras

449051.00.00.00 - Obras e Instalações

1023 - Construções de Pontilhões, Esgotos e Bueiros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2024.


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los cordialmente, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para que o município possa firmar convênio com Cruzaltense – RS visando a construção de uma ponte sobre o Rio Liso, próximo a comunidade Monte Claro, na divisa dos municípios, constituindo uma importante ligação para empresas e produtores rurais.

O convênio é fundamental para que os municípios possam realizar a obra em parceria, atendendo o interesse social e econômico de ambos. Os custos da referida obra serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Município, contemplando a aquisição de materiais e mão de obra, sendo a execução operacionalizada pelo Município de Cruzaltense/RS, conforme termos convenientes que serão pactuados entre as partes convenientes, estando o município de São Valentim/RS autorizado a empregar o montante de até R\$ 194.169,51 (cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais com cinquenta e um centavos), para a execução do Convênio.

Sendo assim, desde já contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

**PARECER DE Nº 025/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 020/2024,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o PROJETO DE LEI Nº. 020/2024 "Autoriza o Poder Executivo
Municipal a firmar Convênio com o município de Cruzaltense – RS, para
construção de uma ponte na divisa entre os municípios e dá outras
providências".

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e
artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de
Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para
emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº. 020/2024** "Autoriza o Poder
Executivo Municipal a firmar Convênio com o município de Cruzaltense – RS,
para construção de uma ponte na divisa entre os municípios e dá outras
providências".

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores
acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos
dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.


VILMAR ANTÔNIO PORTELLA
Presidente


ROGÉRIO FRANCESCHI


ADEMIR BALDO